Território Federal de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO Nº 09 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1 967.

Anula a Carta de Aforamento nº 5 102, de 15 de setembro de 1 964 e incorpora ao Patrimônio Municipal o lote de terras nº 18-A, da quadra suburbana nº 26.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuiçoes que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e

CONSIDERANDO que o foreiro do lote de terras do Patrimônio Municipal é obrigado, de acôrdo com o que dispõe a cláusula 4ª da Lei nº 13, de 27 de novembro de 1 915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o todo ou em parte, como fôr conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitoria de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução à Prefeitura do terreno aforado;

CONSIDERANDO que o foreiro de terras nº 18-A, da quadra suburbana nº 26, está de posse deste terreno desde o dia 15 de setembro de 1 964 e até a presente data não lhe fez nenhuma benfeitoria;

CONSIDERANDO, ainda, que chamado por Edital de 9 de novembro de 1 966, não prestou o enfiteuta os esclarecimentos que se faziam necessários;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica anulada a Carta de Aforamento nº 5102 expedida em 15 de setembro de 1 964 em favor de ADELINO LOPES DE SOUZA, e, consequentemente, incorporado ao Patrimônio Municipal, o lote de terras nº 18-A, da quadra suburbana nº 26, de acôrdo com a cláusula 6ª, da Lei Municipal nº 13, de 27 de novembro de 1 915.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Trajano de Medeiros

- Paulo Trajano de Medeiros -

PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo Lima e Silva

- Eduardo Lima e Silva -

SECRETÁRIO